

CONTRATO Nº. 057/2023-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA ETHOS - CONSULTORIAS,
AVALIAÇÕES E CONCURSOS LTDA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ETHOS - CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES E CONCURSOS LTDA**, CNPJ nº 22.687.018/0001 - 46, estabelecida na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 507, Zona 01, Maringá- PR – CEP 87014-010, telefone: (44) 3020-4030, email: contato@ethosconcursos.com.br, representada pelo(a) Sr(a). **IRACEMA DE MORAES PINHELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Gedoc nº 152623/2022** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **os serviços de realização do processo de seleção pública online, que visa prover o quadro de estagiários de nível superior, na modalidade de estágio não obrigatório, e formação de cadastro de reserva no âmbito do Ministério Público**, conforme especificações e quantitativos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), correspondente a R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por candidato efetivamente inscrito, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 19/04/2023, pela execução do objeto contratado:

Especificações Técnicas Mínimas	Quantidade Estimada de Candidatos	Valor Unitário Por Candidato	Valor total estimado
10014 / Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular. Processo seletivo online que visa prover o quadro de estagiários de nível superior e formação de cadastro de reserva.	3.000	48,50	R\$ 145.500,00

Parágrafo Primeiro – O valor global deste contrato é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetivamente inscritos, não havendo quantitativo mínimo.

Parágrafo Segundo – Em caso de acréscimos ou alterações previstos na cláusula sexta, o valor unitário do custo por candidato será limitado ao consignado no item 3.1 deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

3.2. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução dos serviços mediante a realização de reunião inicial com a contratante no prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.1.1. O prazo máximo para finalização dos serviços será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento da nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

4.1.2. A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião inicial, cronograma de atividades a ser submetido à apreciação da Contratante, onde deverão estar discriminados e detalhados os prazos e procedimentos a serem adotados para a execução do objeto do contrato.

4.2. DO PROCESSO SELETIVO

4.2.1. A contratada realizará o Processo Seletivo na modalidade online que visa prover o quadro de estagiários de nível superior dos órgãos auxiliares e/ou de execução, localizados nas Regiões Administrativas especificadas no quadro abaixo, bem como destina-se a formação de cadastro de reserva de estágio nos cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Sociais, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sistema de Informação e Tecnologia em Geoprocessamento no Ministério Público do Pará, para preenchimento de vagas de estágio existentes e que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo, nas Regiões Administrativas Belém I, Belém II, Nordeste I, Nordeste II, Nordeste III, Tocantins, Sudeste I, Sudeste II, Sudeste III, Sudeste IV e Baixo Amazonas, observadas as disposições contidas na Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05/12/2013, que dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, não sendo admitida a contratação de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Quadro I:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIOS COM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	ÁREA DO CONHECIMENTO
Belém I	Belém (incluindo os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro).	Administração Arquitetura Biblioteconomia Ciências Contábeis Ciências Sociais Comunicação Social - Jornalismo Comunicação Social - Publicidade e Propaganda Direito Engenharia Civil Engenharia/Ciência da Computação

		Odontologia Pedagogia Psicologia Serviço Social Sistema de Informação Tecnologia em Geoprocessamento
Belém II	Ananindeua , Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.	Administração Engenharia/Ciência da Computação Direito Serviço social Sistema de Informação
Nordeste I	Castanhal , Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará e Vigia de Nazaré.	Administração Direito Engenharia/Ciência da Computação Sistema de Informação
Nordeste II	Bragança, Capanema , Irituia, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Salinópolis, São Miguel do Guamá e Santa Luzia do Pará.	Direito
Nordeste III	Aurora do Pará, Dom Elizeu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas , Ulianópolis e Tomé-Açu.	Administração Direito
Tocantins	Abaetetuba , Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Mocajuba e Tailândia.	Direito
Sudeste I	Itupiranga, Marabá , Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Engenharia/Ciência da Computação Pedagogia Psicologia Serviço Social Sistema de Informação
Sudeste II	Conceição do Araguaia, Redenção e Xinguara.	Direito
Sudeste III	Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Tucuruí e Pacajá	Direito
Sudeste IV	Canaã dos Carajás, Curionópolis e Parauapebas	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Psicologia Serviço Social
Sudoeste I	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia e Vitória do Xingu	Administração Direito
Baixo Amazonas	Santarém	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Psicologia Serviço Social

4.2.3. EDITAL E DIVULGAÇÃO

- 4.2.3.1. A Instituição contratada para realização do processo seletivo online deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Ministério Público Estadual do Pará os editais e os comunicados relacionados a seguir:
- 4.2.3.1.1. Abertura das inscrições;
 - 4.2.3.1.2. Resultados finais das provas objetivas;
 - 4.2.3.1.3. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
 - 4.2.3.1.4. Resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos negros, indígenas e quilombolas e os candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.
- 4.2.3.2. A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas:
- 4.2.3.2.1. A publicação integral, no Diário Oficial do Estado do Pará e em seu sítio eletrônico, de todos os editais e comunicados mencionados no subitem 4.2.3.1, além de outros que sejam necessários ao bom andamento do certame, de acordo com a formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial do Estado do Pará;
 - 4.2.3.2.2. A publicação do extrato do edital, obrigatoriamente, em jornal de grande circulação local e, optativamente, no âmbito nacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início das inscrições.
 - 4.2.3.2.3. A publicação, na íntegra, no site do Ministério Público do Estado do Pará, de todos os editais e comunicados referidos no subitem 4.2.3.1; e
 - 4.2.3.2.4. A republicação tanto no Diário Oficial do Estado do Pará, quanto em sua página de internet, de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 4.2.3.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso

4.2.4. INSCRIÇÕES

- 4.2.4.1. As inscrições deverão ser viabilizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, por um período de 10 dias úteis, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- 4.2.4.2. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita à Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas, por curso e Região Administrativa, em tempo real.
- 4.2.4.3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.2.4.4. RESERVA DE VAGAS

- 4.2.4.4.1. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará.
- 4.2.4.4.1.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu, enquanto os demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.
 - 4.2.4.4.1.2. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.2.4.4.2. Aos candidatos que se autodeclararem negros, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de estágio existentes no Ministério Público do Estado do Pará, conforme o quesito por raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, e indígenas, sendo que dessa totalidade, 5% (cinco por cento) será reservado para discentes “quilombolas”.
- 4.2.4.4.2.1. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.4.4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a terceira vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu. As reservas seguintes corresponderão à oitava vaga, décima terceira vaga, décima oitava vaga e assim sucessivamente, sempre de cinco em cinco vagas.
- 4.2.4.5. Deverá ser realizado pela Contratada:
 - 4.2.4.5.1. Disponibilização de “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas, bem como possibilitar aos candidatos acessarem gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
 - 4.2.4.5.2. Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
 - 4.2.4.5.3. Disponibilização de requerimento de inscrição a ser preenchido pelos candidatos;
- 4.2.4.6. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:
 - 4.2.4.6.1. No ato da inscrição, o candidato fará opção pela Região Administrativa para a qual irá concorrer a uma vaga, indicará o curso, em campo próprio, bem como o turno disponível para o estágio, com as seguintes opções: manhã, tarde, manhã/tarde;
 - 4.2.4.6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o semestre que está cursando, sendo permitidas as inscrições somente daqueles que estiverem cursando os três últimos anos ou semestres equivalentes do curso para o qual concorrerá a uma vaga de estágio;
 - 4.2.4.6.3. Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
 - 4.2.4.6.4. Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
 - 4.2.4.6.5. A inscrição de candidatos com deficiência, negro, quilombola ou indígena obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
 - 4.2.4.6.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do estágio para o qual pretende se inscrever, a qual deverá ser comprovada mediante atestado médico no momento em que o candidato for convocado para realização do estágio.
 - 4.2.4.6.7. No ato da inscrição, é suficiente para o candidato negro a auto declaração do candidato de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sob pena de ser eliminado do

processo seletivo ou desligado do programa de estágio se comprovada a falsidade de suas informações;

4.2.4.6.8. Para os indígenas, é necessário que se apresente na inscrição Declaração de Etnia e de Vínculo com a comunidade indígena pertencente, com a ciência de que o processo seletivo se dará em português, assinada por pelo menos duas lideranças indígenas ou órgão oficial do Estado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo ou desligado do programa de estágio se comprovada a falsidade de suas informações.

4.2.4.6.9. Para o candidato “quilombola”, é necessário que, no ato da inscrição, o mesmo apresente uma Declaração de Pertencimento emitida e assinada por pelo menos uma autoridade “quilombola”, devidamente identificada (Associação Quilombola), sob pena de ser eliminado do processo seletivo ou desligado do programa de estágio se comprovada a falsidade das informações.”

4.2.5. **CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS E ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

4.2.5.1. A instituição contratada deverá:

4.2.5.1.1. Compilar cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.2.5.1.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

4.2.5.1.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, área de estágio, turno disponível para o estágio, Região Administrativa para a qual está prestando o concurso e data da prova.

4.2.5.1.1.3. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

4.2.5.1.2. As seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por área de estágio e Região Administrativa e de inscritos como candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

4.2.5.1.2.1. Receber durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações ao Ministério Público Estadual do Pará.

4.2.5.1.2.2. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, e/ou pessoalmente, sem qualquer ônus para os estudantes.

4.2.5.1.2.3. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

4.2.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS**

4.2.6.1. As provas serão objetivas, conforme as especificações dos cursos, definidas pelo edital do concurso.

- 4.2.6.2. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do processo seletivo online, assumindo todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.
- 4.2.6.3. A elaboração e aplicação online das provas será de responsabilidade total da contratada, assim como a realização da correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.
- 4.2.6.4. As provas deverão ser viabilizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, ficando disponível para o candidato por um período de 5 (cinco) dias úteis, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, devendo ter início às 8h da manhã do primeiro dia útil até às 23h59 do último dia útil.
- 4.2.6.5. O candidato poderá preencher e participar da realização da prova uma única vez, devendo ter um tempo pré-definido em edital para sua finalização, não podendo alterar as informações após o envio pelo sistema.

4.2.6.6. MODELO, DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DAS PROVAS:

- 4.2.6.6.1. A prova do processo seletivo online desenvolver-se-á em uma única fase de natureza objetiva. A prova contará com 40 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções de resposta, dentre as quais 1 (uma) será correta.
- 4.2.6.6.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, deverá exigir, além dos conhecimentos específicos do curso, conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Básicos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

Nº	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
01	Direito	Conhecimentos Gerais ✓ Língua Portuguesa ✓ Legislação do Ministério Público Conhecimentos Específicos ✓ Direito Constitucional ✓ Direito Civil e Processual Civil ✓ Direito Penal e Processual Penal ✓ Direito Administrativo	12 12 04 04 04 04
02	Administração	Conhecimentos Gerais ✓ Língua Portuguesa ✓ Legislação do Ministério Público. Conhecimentos Específicos	12 12 16
03	Arquitetura		
04	Biblioteconomia		
05	Ciências Contábeis		
06	Ciências Sociais		
07	Comunicação Social (Habilitação: Jornalismo e Publicidade e Propaganda)		
08	Engenharia Civil		
09	Engenharia/Ciência da Computação		
10	Odontologia		
11	Pedagogia		
12	Psicologia		
13	Serviço Social		
14	Sistema de Informação		

15	Tecnologia em Geoprocessamento		
----	--------------------------------	--	--

4.2.6.6.3. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará.

4.2.6.6.4. A elaboração e aplicação online da prova objetiva será de responsabilidade total da contratada.

4.2.6.7. CRITÉRIO DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.2.6.7.1. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha terá o valor de 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

4.2.6.7.2. A prova objetiva deverá ser corrigida por meio eletrônico.

4.2.6.7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

4.2.6.7.4. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos classificados no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br), no portal da empresa vencedora do certame e no Diário Oficial do Estado.

4.2.6.8. RECURSOS

4.2.6.8.1. O gabarito oficial da prova objetiva deverá ser divulgado na Internet, no portal do Ministério Público (www.mppa.mp.br), bem como no portal da empresa vencedora do certame.

4.2.6.8.2. Todas as regras para interpor recurso contra o gabarito oficial da prova objetiva deverão constar no edital e obedecer aos prazos estabelecidos.

4.2.6.8.3. A contratada deverá receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital.

4.2.6.9. RESULTADOS

4.2.6.9.1. A empresa contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público do Estado do Pará as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo a ser estabelecido pelo Ministério Público, após conclusão do processo seletivo, conforme discriminado a seguir:

4.2.6.9.1.1. habilitados, em ordem alfabética, por curso, turno disponível para o estágio e Região Administrativa, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;

4.2.6.9.1.2. habilitados, em ordem de classificação, por curso e Região Administrativa, contendo os mesmos dados da lista anterior;

4.2.6.9.1.3. candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação do candidato;

4.2.6.9.1.4. portadores de deficiência ou necessidades especiais, habilitados, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e código da CID;

4.2.6.9.1.5. portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem classificatória, por curso e Região

- Administrativa, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e código da CID;
- 4.2.6.9.1.6. candidatos negros, indígenas ou quilombolas habilitados, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;
- 4.2.6.9.1.7. candidatos negros, indígenas ou quilombolas habilitados, em ordem classificatória, por curso e Região Administrativa, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;
- 4.2.6.9.1.8. candidatos habilitados, por curso e Região Administrativa, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e
- 4.2.6.9.1.9. estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

- 4.2.6.9.2. A empresa contratada deverá colocar à disposição no seu site e no site do Ministério Público todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

4.2.6.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

- 4.2.6.10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 4.2.6.10.2. O processo seletivo destina-se ao provimento do quadro de estagiários dos órgãos auxiliares e/ou de execução, localizados nas Regiões Administrativas indicadas no edital, dentro do prazo estabelecido no edital.

4.2.6.11. DO CRONOGRAMA

- 4.2.6.11.1. O cronograma de realização do processo seletivo será definido entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa contratada, após a celebração do contrato.

4.3. DO RECEBIMENTO

- 4.3.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura de servidor designado como fiscal do contrato, em canhoto de fatura/nota fiscal; e
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, pelo servidor designado como fiscal do contrato, da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição como fiscal do contrato.

4.3.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

- a) A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail ddrh@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

4.3.3. **Verificada** a incompatibilidade da execução do objeto contratado ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

4.3.4. **Relativamente**, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
 - 5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.
- 5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
 - 5.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução.
 - 5.2.4. O objeto será recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
 - 5.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
 - 6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 6.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
 - 6.2.1. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Ministério Público do Estado do Pará, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:
 - 6.2.1.1. À elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
 - 6.2.1.2. À inscrição de candidatos, e avaliação comprobatória documental dos que se autodeclararem portadores de deficiência, negros, quilombolas e indígenas;
 - 6.2.1.3. Ao cadastramento dos candidatos;
 - 6.2.1.4. À seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
 - 6.2.1.5. Aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
 - 6.2.1.6. Ao material necessário para a realização da prova, se houver;
 - 6.2.1.7. À aplicação das provas;

- 6.2.1.8. Aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- 6.2.1.9. À avaliação das provas;
- 6.2.1.10. À divulgação dos resultados das provas;
- 6.2.1.11. Ao encaminhamento de recursos;
- 6.2.1.12. À apreciação dos recursos;
- 6.2.1.13. Aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- 6.2.1.14. Aos serviços de informação à comissão do concurso.
- 6.2.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;
- 6.2.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo de Seleção de Estagiários, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- 6.2.4. Apresentar ao Ministério Público do Estado do Pará, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 4.2.6.11 as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
- 6.2.5. Observar a legislação e as normas internas aplicáveis aos estagiários;
- 6.2.6. Prestar Assessoria Técnica e Jurídica à Contratante, quando necessário, em relação ao objeto do contrato;
- 6.2.7. Executar direta e integralmente o objeto do contrato;
- 6.2.8. As responsabilidades gerais estabelecidas neste Termo de Referência não afastarão outras porventura constantes na celebração do contrato;
- 6.2.9. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante a realização de reunião inicial com a contratante em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 6.2.10. A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião inicial, cronograma de atividades a ser submetido à apreciação da Contratante, onde deverão estar discriminados e detalhados os prazos e procedimentos a serem adotados para execução do objeto do contrato.
- 6.2.11. A contratada deverá manter resguardadas as informações relacionadas ao contrato, responsabilizando-se pela divulgação não autorizada pela contratante, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua execução.
- 6.2.12. A contratada responderá por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.2.13. A contratada deverá assegurar todas as condições para que o Ministério Público do Estado do Pará fiscalize a execução do contrato.
- 6.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.15. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.2.16. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

6.2.17. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

6.2.18. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

6.2.18.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.18.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.18.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

6.2.18.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.20. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

6.2.21. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.2.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.2.23. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

6.2.24. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

6.2.25. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

6.2.26. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

6.2.27. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato o ou na execução de outras obrigações contratuais;

6.2.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.30. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

6.2.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

6.2.32. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início da execução do serviço solicitado;

6.2.33. Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem podem onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA deve renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

6.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.35. Submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

6.2.36. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

6.2.37. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

6.2.38. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

6.2.39. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

6.2.40. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.41. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.2.41.1. A vedação do item 6.2.41 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.2.41.2. A vedação do item 6.2.41 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.2.41.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.2.42. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.2.42.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.2.42.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº1756, Conta Corrente nº 5130-4, OP:003, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente executado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

7.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.2.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

7.2.3. Havendo incidência de ISS (Imposto Sobre Serviço), este deverá ser recolhido diretamente pela CONTRATADA **no Município onde ocorreu o fato gerador, conforme Art. 3º, VII, Lei Complementar 116/2003**, não fazendo parte do valor dos serviços firmado neste instrumento.

7.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3.7. Comprovante de recolhimento do Imposto discriminado no item 7.2.3 deste instrumento, se couber;

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida por município com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

7.5. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

7.7. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

7.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.2. Deixar de utilizar bens e recursos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TX=Percentual da taxa anual=6%

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

8.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

8.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

8.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou presencialmente no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP 66015-165.

8.2. ADVERTÊNCIA

8.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.3. MULTA

8.3.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho;

8.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

8.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.3. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.3.4. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

8.3.5. Havendo exigência de **garantia de execução do contrato**, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3.6. De 15%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

8.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

8.4. SUSPENSÃO

8.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo;

10.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

11.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

11.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

11.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 11.1.2.

11.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

11.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 11.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 11.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

11.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00)

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R\$ 7.275,00(sete mil duzentos e setenta e cinco reais) equivalente a 5% do valor do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.8. A garantia será considerada extinta:

i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 16 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

IRACEMA
CAMPOS DE
MEL:01938601980

Assinado de forma digital
por IRACEMA CAMPOS
DE MEL:01938601980
Dados: 2023.05.11
16:05:39 -03'00'

ETHOS CONSULTORIAS
AVALIAÇÕES E
CONCURSOS
LTDA:22687018000146

Assinado de forma digital por
ETHOS CONSULTORIAS
AVALIAÇÕES E CONCURSOS
LTDA:22687018000146
Dados: 2023.05.11 16:06:06 -03'00'

ETHOS - CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES E CONCURSOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
Data: 11/05/2023 17:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>